

de documentos, objetivando, em caso de recusa injustificada, instruir as medidas judiciais de competência e pertinência.

Art. 15. O descumprimento injustificado dos termos desta Instrução Normativa, em especial, quanto a não instalação da CATM, por qualquer dos gestores envolvidos – sucedidos e sucessores – deverá ser objeto de representação ao TCMPA e de comunicação de notícia de fato ao MPPA, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, bem como para as demais medidas judiciais pertinentes.

Parágrafo único. São responsáveis pela providência prevista no caput, o Chefe ou dirigente, atual ou futuro, do Poder ou órgão cujo mandato esteja sob transmissão, bem como o respectivo responsável pela Unidade de Controle Interno, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 16. Os Chefes de Poderes e demais gestores públicos municipais, sucedidos e sucessores, deverão observar, para além das orientações expedidas pelo TCMPA, aquelas que se façam estabelecer pelo TCU e TCE-PA, no âmbito das suas jurisdições e competências, notadamente quando vinculadas aos processos de prestação de contas referentes a instrumentos de repasses realizados pelos entes municipais, com a União e com o Estado do Pará, respectivamente.

Art. 17. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Instrução Normativa aos agentes públicos envolvidos no processo de transmissão de mandato não eletivo ou cargo no âmbito de entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as previstas pela Instrução Normativa nº 01/2016/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 11 de novembro de 2020.

Protocolo: 599721



TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 36.393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:
EXONERAR a servidora VIVIAN PATRICIA PINHEIRO BARBOZA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-01, a partir de 12-11-2020.

Protocolo: 599426

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 36.387, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 022/2020 – SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 522031/2020, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS, Auxiliar Técnico de Controle Externo – Informática, matrícula nº 0101089, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Expediente da Secretaria de Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, RUY JORGE CECIM DOS SANTOS, no período de 03 a 17-11-2020.

Protocolo: 599380

PORTARIA Nº 36.385, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 036/2020 – UR2 Marabá, protocolizado sob o Expediente nº 521915/2020, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101457, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretário de Representação NS-02 -UR Marabá, durante o impedimento do titular, FÁBIO ANDERSON COSTA, matrícula nº 0101076, no período de 16 a 30-11-2020.

Protocolo: 599377

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº: 09/2017.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original.

VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 09/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020.

CONTRATADA: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Carlos Maximiano, nº 25, Loja - Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Programa de Trabalho:

01.032.1455 8.771 - Manutenção de Soluções de Tecnologia da Informação Natureza da Despesa:

3390.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica

Fontes:

01 - Recursos Ordinários

12 - Receita Patrimonial - Outros Poderes

Contenção de Crédito: 2020ND00174

ORDENADOR: Conselheiro Odilon Inácio Teixeira – Presidente do TCE-PA.

Protocolo: 599497

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 36.384, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº2/2020 constante no Expediente 521406/2020,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, considerando-os aptos para o exercício dos cargos efetivos e concedendo-lhes a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 06-11-2020:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101473	CARLA LEDO REIS	Auditor de Controle Externo - Administrativo/Gestão de Pessoas
0101475	DHEISON PEREIRA PESSOA	Auditor de Controle Externo - Analista de Segurança
0101477	EUDA MAGALI GOMES MAGALHÃES	Auditor de Controle Externo - Fiscalização - Direito
0101476	FERNANDA PINHEIRO PANTOJA	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis
0101480	FILIPPE BARBOSA ERICHSEN	Auditor de Controle Externo - Procuradoria
0101472	JACKELINE LUIZ DE FREITAS ARAUJO	Auditor de Controle Externo - Fiscalização/Direito
0101481	JULIANA LEVI BUARQUE	Auditor de Controle Externo - Fiscalização/Direito
0101479	LEDA MARA SOUZA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Auditor de Controle Externo - Informática/Web Design
0101474	MARCELO WANDERLEY SANTOS DA SILVA	Auditor de Controle Externo - Informática/Analista de Sistema

Protocolo: 599376

PORTARIA Nº 36.388, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 023/2020 – SETIN, de 04 de novembro de 2020, protocolizado sob o nº 522091/2020, de 05/11/2020;

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da PORTARIA Nº 34.987 de 24-06-2019, publicada no D.O.E Nº 33.902, de 25/06/2019, que designou membros do Comitê de Segurança da Informação, o membro titular abaixo nominado:

Representante da Secretaria de Administração		
MEMBRO	MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Representante da Secretaria de Administração	ANA MARIA DA MOTTA GARCIA, matrícula nº 0100298	ANNA MARIA MALCHER GILLET, matrícula nº 0100633

II – INCLUIR na referida Portaria, como membro titular, o servidor abaixo nominado:

Representante da Secretaria de Administração		
MEMBRO	MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Representante da Secretaria de Administração	ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 0100651	ANNA MARIA MALCHER GILLET, matrícula nº 0100633

Protocolo: 599381

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de julho de 2020, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 60.706

(Processo nº. 2011/50506-0)

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Recorrente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ.

Recorrido: ACÓRDÃO Nº. 48.399, de 14-12-2010.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 1.º, inciso XX, do Ato 63, de 12 de dezembro de 2012, conhecer o recurso de revisão interposto pelo IGEPREV e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o registro da Portaria RET AP nº 483, de 21.02.2011 e da Portaria AP nº 0981, de 20.03.2008 em favor de Francisco Araújo dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Ref. A.16.AB.AS-62, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem necessidade de atualização à Lei Estadual nº 7.320/2009, de vez que esta ocorre de forma automática.

ACÓRDÃO Nº. 60.707

(Processo nº. 2017/51902-4)

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO DO ACÓRDÃO Nº. 56.390, de 14.02.2017

Recorrente: DILZA MARIA PANTOJA CORRÊA – Ex-Prefeita Municipal de Igarapé-Miri